



Prefeitura de
Maracanaú

LEI Nº 3.200, DE 07 DE JUNHO DE 2022.



ALTERA A LEI Nº 1.725, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, CRIA O 2º CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 2º da Lei nº 1.725, de 06 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 1º. A criação de outros conselhos tutelares ocorrerá mediante lei e observará a proporção de 01 (um) Conselho Tutelar a cada 100 (cem) mil habitantes, na forma da Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.” NR

Art. 2º. Cria o 2º Conselho Tutelar do Município de Maracanaú com as atribuições e competências definidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei nº 1.725, de 06 de outubro de 2011.

Art. 3º. As funções de conselheiros tutelares serão criadas por lei até a data de abertura do processo de escolha definido pela Lei nº 1.725, de 06 de outubro de 2011.

Art. 4º. O Conselho Tutelar, criado pela Lei nº 476, de 21 de dezembro de 1995, fica denominado de 1º Conselho Tutelar do Município de Maracanaú.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS DE 07 DE JUNHO DE 2022.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 070/2022 E DA MENSAGEM SUBSTITUTIVA Nº 004/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

AFIXADO
EM: 07/06/22
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo
Mat. 47767
Andreza Keyvila